

Ato n. 6-75

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando das atribuições decorrentes dos artigos 11 e 15 da Lei n. 8.184, de 20 de dezembro de 1974,

Considerando que a elevação de funcionários a cargos de maior responsabilidade e maior complexidade de atribuições está atualmente sujeito a um rigoroso processo seletivo regulamentado em lei;

Considerando que o acesso e instrumento para se alcançar uma elevada qualificação do funcionário através do treinamento promovido de forma adequada e permanente;

Considerando que, para implantar o novo processo, é indispensável a existência, na estrutura organizacional da Secretaria da Câmara, de uma unidade administrativa especialmente dedicada à conveniente utilização dos recursos humanos, resolve:

Artigo 1.º — Fica aprovado o estudo setorial preliminar 01-I-75, da CERS, e instituída, em consequência, a "Assessoria Técnica de Recursos Humanos" (ATR).

Artigo 2.º — A ATR será desde logo integrada pelo "Centro de Serviços Médicos" (SM) e, ainda, pelas unidades administrativas que vierem a ser a ela subordinadas em virtude da sua estruturação definitiva.

Artigo 3.º — A ATR compete:

I — Promover os levantamentos necessários à avaliação do mérito dos funcionários para os concursos de acesso e para a promoção.

II — Propor a instituição de cursos de treinamento de funcionários, válidos para a promoção e o acesso.

III — Assessorar a CERS na implantação da reforma da Secretaria em todos os aspectos que digam respeito à mobilização de recursos humanos.

IV — Propor a adoção de medidas adequadas à manutenção de relações humanas internas em níveis elevados.

V — Propor, dentro dos recursos disponíveis, um programa interno de saúde e de prevenção de acidentes.

VI — Propor outras medidas julgadas úteis dentro do campo compreendido em sua designação.

Artigo 4.º — Dentro do prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a ATR apresentará à CERS estudos complementares visando a sua definitiva estruturação e estabelecimento do rol de atribuições.

Artigo 5.º — A Mesa proverá, por acesso, o cargo de Assessor Técnico Legislativo Chefe a ser lotado na ATR, considerados inscritos "ex-officio" todos os titulares de cargos do Q.P.L. que preencham os requisitos legais de provimento.

Parágrafo único — A Diretoria Geral removerá para a ATR os funcionários considerados necessários ao perfeito desempenho de suas atribuições.

Artigo 6.º — Este Ato entra em vigor na data de 14 de março de 1975, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 13 de março de 1975.

O Presidente, **Carlos Eduardo Sampaio Dória**

O Secretário Geral, **Antonio Sampaio**
O Diretor Geral, **Neif Gabriel**